PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro nº279-Centro CEP-65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09 Telefax: (98) 3483-1122

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"DISPÕES SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DIVERSOS PROPRIETARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA,Prefeito do Município de Magalhães de Almeida – MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando que Inciso 1º, do artigo 2º, da lei municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Executivo Municipal, de modo específico para cada pessoa habilitada;

Considerando que os donatários apresentaram requerimentos solicitados a doação dos terrenos;

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos pela lei Municipal nº 428/12, conforme manifestação expressa da Procuradoria pública municipal;

Considerando o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

DECRETA:

Artigo 1º- A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, com fundamento no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, procede à doação de imóveis na zona urbana, com as seguintes características as referidas pessoas.

§1° - Josefina Braga Silva, CPF: 450.081.083-87.

- Localizado na Rua Nelson Santiago, nº 80 - Vila Neto carvalho, Com as seguintes coordenadas: Inicia o perimetro junto ao (P01) limitando-se com Rua Nelson Santiago com distancia de 9,88 MTS até o (P02) deste segue limitando-se com Posto de Saude com distancia de 23,00 MTS até (P03) deste segue limitando-se com Maise Braga da Silva Sousa com distancia de 10,20 MTS até o (P04) deste segue limitando-se com Francisco das Chagas Peres de Araujo com distancia de 23,00 MTS até o (P01) marco inicial deste perimetro. Perfazendo um perimetro de 66,08

mts e área total de 230,92 M² (Duzentos e trinta metros e noventa e dois centimetros quadrados).

§2° - Jose Ribamar Costa Filho, CPF: 278.458.773-87.

- Localizado na Av. Francisco Tobias de Castro, s/nº - centro, Com as seguintes coordenadas: Inicia o perimetro junto ao (P01) limitando-se com Av. Francisco Tobias de Castro com distancia de 5,70 MTS até o (P02) deste segue limitando-se com Arilton da Silva com distancia de 11,00 MTS até (P03) deste segue limitando-se com Lino Eduardo Sousa Mesquita com distancia de 5,55 MTS até o (P04) deste segue limitando-se com a Rua Maria do Zezeca com distancia de 11,00 MTS até o (P01) marco inicial deste perimetro. Perfazendo um perimetro de 33,25 mts e área total de 61,87 M² (Sessenta e um metros e oitenta e sete centimetros quadrados).

§3° - Maria Lucia de Sousa Silva, CPF: 917.987.013-91.

- Localizado na Rua Celestino Camara, s/nº - centro, Com as seguintes coordenadas: Inicia o perimetro junto ao (P01) limitando-se com a Rua Celestino Camara com distancia 9,00 MTS até o (P02) deste segue limitando-se com Maximiana de Sousa Borges e Silva com distancia de 15,40 MTS até (P03) deste segue limitando-se com Jaime Alves Oliveira com distancia de 9,00 MTS até o (P04) deste segue limitando-se com Bernardo Amador Coelho com distancia de 15,40 MTS até o (P01) marco inicial deste perimetro. Perfazendo um perimetro de 48,80 mts e área total de 138,60 M² (Cento e trinta e oito metros e sessenta centimetros quadrados).

Artigo 2º- As áreas de terreno objeto das doações contida no presente Decreto Municipalpoderão ser alienadas, a qualquer título, sem a expressa autorização da Administração Municipal.

§ 1º - A área do terreno doada na forma deste Decreto poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos exclusivamente por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objetos da doação.

Artigo 3º - A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidem sobre a área do terreno doado, como:

a) Taxa de Coleta de Lixo;
b) IPTU, ITBI;

Artigo 4º - Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:

I- O prazo de inicio da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo de cumprimento da obrigação;

III - O prazo de conclusão da obra é de 24(vinte quatro) meses, contando da data de aprovação do projeto executivo sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou força maior, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;

IV – A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários;

Artigo 5º - Reverterá ao Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no artigo anterior, independentemente da interpelação judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida – MA, 07de Julho de 2014.

TADEU DE JESUS BATISTA DE SÓUSA
Prefeito Municipal